



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2014

PROJOVEM URBANO/SEED/AP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas e cadastro reserva de Educador de Ensino Fundamental e outros, para o Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos – PROJOVEM URBANO no Município de Macapá e Santana.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ por meio da Coordenação Estadual do PROJOVEM URBANO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CD/FNDE/ MEC nº 8, de 16 de abril de 2014 e Portaria nº 6758/2014 – GAB/SEED, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Programa Projovem Urbano 2014, com a finalidade de selecionar profissionais para preencher vagas e formação de cadastro reserva para prestarem serviços através de contrato administrativo, com prazo determinado, a contratar conforme a necessidade do referido Programa nos Municípios de Macapá e Santana.

1. DO PROGRAMA

A necessidade de implementar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano no Estado do Amapá e no Município de Santana, garantirá aos jovens com idade entre dezoito e vinte e nove anos, que saibam ler e escrever e que não concluíram o ensino fundamental, ações de elevação de escolaridade, na forma de curso, qualificação profissional inicial e participação cidadã. Tendo o intuito de promover ações de cidadania voltadas aos jovens que, por diferentes fatores, foram excluídos do processo educacional, de modo a reduzir situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, fomentando a participação social e cidadã dos jovens atendidos pelo Programa.

2. DA FONTE DE RECURSO

O recurso financeiro para pagamento de todas as despesas referentes ao objeto do presente edital corre à conta da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE de responsabilidade do Ministério da Educação, administrada pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

3. DA FUNÇÃO

3.1 FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, REMUNERAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

EDUCADOR RES DO ENS. FUND. DE ÁREAS ESPECÍFI CAS E OUTROS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS POR MUNICÍPIO	
				MACAPÁ	SANTANA

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Ciências Humanas.	Licenciatura Plena em História ou Geografia. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), certificado.	30 horas	R\$ 1.800,00	2	1
Língua Portuguesa.	Licenciatura Plena em Letras- Língua Portuguesa. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), certificado.	30 horas	R\$ 1.800,00	2	1
Língua Inglesa.	Licenciatura Plena em Letras- Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Letras com certificação técnica em Inglês. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), certificado.	30 horas	R\$ 1.800,00	2	1

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Matemática	Licenciatura Plena em Matemática. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), certificado.	30 horas	R\$ 1.800,00	2	1
Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Biologia, Física ou Química. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), certificado.	30 horas	R\$ 1.800,00	2	1
Educador de Participação Cidadã	Habilitação em nível superior em uma das áreas do ensino fundamental (licenciatura plena), com experiência comprovada em projetos sociais; conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).	30 horas	R\$ 1.800,00	2	1



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Professor ou educador de qualificação profissional (QP) para formação técnica geral (FTG) e para a formação técnica específica (FTE) para o Arco Ocupacional Saúde	Habilitação em nível superior ou formação técnica em nível médio na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).	30 horas	R\$ 1.800,00	2	-
Professor ou educador de qualificação profissional (QP) para formação técnica geral (FTG) e para a formação técnica específica (FTE) para o Arco Ocupacional Telemática com formação técnica geral (FTG)	Habilitação em nível superior ou formação técnica em nível médio na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade com experiência comprovada em cursos de formação profissional; Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).	30 horas	R\$ 1.800,00		1



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tradutor e intérprete de Libras.	Profissional com certificação no Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras – Prolibras ou com licenciatura Letras Libras se houver demanda de aluno.	20 horas	R\$ 1.000,00	2	1
Educadores de monitoramento do acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhas dos jovens atendidos pelo Programa.	Formação mínima em nível médio, na modalidade normal; conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil.	20 horas	R\$ 1.000,00	4	2
Manipulador (a) de alimentos.	Escolaridade mínima, 4ª série concluída ou (5º ano) do Ensino Fundamental, Experiência comprovada na área.	20 horas	R\$ 900,00	4	1
TOTAL DE VAGAS POR MUNICÍPIO				24	11
TOTAL GERAL DE VAGAS				35	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1 DO CADASTRO RESERVA (C.R.)

O cadastro reserva será constituído para preenchimento de vagas conforme necessidade do PROJOVEM URBANO 2014 durante o prazo de vigência do Programa que será de 23 de fevereiro de 2015 a 23 de agosto de 2016.

4.2. DAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

Das vagas ofertadas conforme item 3.1 deste Edital 5% (cinco por cento) é reservada para as pessoas com deficiência, desde que as deficiências sejam compatíveis com o exercício de suas atividades profissionais, podendo as mesmas ser ocupadas pelos demais candidatos concorrentes na hipótese do não preenchimento por pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE).

4.2.1. No caso da função com oferta de apenas uma vaga, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, na forma do Decreto nº. 3.298/99.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderão participar deste PSS pessoas interessadas que preencham os seguintes requisitos:

- a. Ter idade mínima de 18 anos;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal-CF;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- e. Não ter vínculo empregatício;
- f. Não estar em Cargo Comissionado;
- g. Ter formação mínima exigida para função pretendida.

5.2. Serão tomadas as medidas cabíveis, junto ao setor competente, para efeito de confirmação ou não dos subitens “e” e “f”.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.processoseletivo.ap.gov.br das 00h 01min do dia 26 de novembro às 23h 59min do dia 01 de dezembro de 2014.

6.2. Os candidatos deverão atender aos requisitos dispostos no item 05 e formação mínima exigida conforme subitem 3.1.

6.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

6.5. Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.6. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato obrigatoriamente indicará um único município que pretende concorrer conforme o item 3.1 e preencher corretamente os itens referentes à sua função pretendida.

6.7. Uma vez confirmada a inscrição, nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao candidato certificar-se de que se inscreveu corretamente antes de confirmá-la.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios por parte do candidato, cuja comprovação será obrigatória e na forma presencial no ato da apresentação dos documentos originais e em mídia (PDF) conforme item 11.3 deste Edital;

7.1.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, na função em concorrência.

7.1.3. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas e, para os demais serão utilizados as denominações cadastro reserva (C.R).

7.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

7.2.1. Serão desclassificados os candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos deste edital.

7.3. DA ELIMINAÇÃO:

7.3.1. Será eliminado de forma sumária o candidato que:

a. Não comparecer no dia, local e turno designados para apresentação dos documentos originais;

b. Designar representante para comparecer no dia, local e turno de sua comprovação documental;

c. Deixar de apresentar original e em mídia (PDF) os documentos requeridos no ato da comprovação documental conforme item 11.3 deste Edital;

d. Não atender à formação mínima exigida para cada função;

e. Na comprovação documental vier a ser detectada divergência entre informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação deste PSS será atribuída pelos critérios de formação mínima, pela experiência profissional e pela titulação de cada candidato, com o mínimo de 20 pontos podendo chegar a uma pontuação máxima de 50 pontos de acordo com o quadro I a seguir:

QUADRO I - PARA O CARGO DE EDUCADOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS.

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
01	Formação mínima: Licenciatura Plena na área a que concorre.	20 pontos	20
02	Experiência Docente na EJA ou Projovem.	02 pontos por ano de atuação	10*
03	Experiência com jovens em situação de risco.	01 ponto por ano de atuação	05*
04	Participação em outros cursos na área de formação ou em áreas afins (carga horária mínima de 20 h).	01	05*
05	Curso de Especialização no componente curricular a que concorre.	05 pontos	05
06	Comprovante de Curso Básico em Informática.	05 pontos	05
07	TOTAL GERAL		50

*pontuação cumulativa



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

QUADRO II - PARA O CARGO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
01	Formação mínima: Licenciatura Plena na área a que concorre.	20 pontos	20
02	Experiência Docente na EJA ou Proovem.	02 pontos por ano de atuação	10*
03	Experiência com jovens em situação de risco.	01 ponto por ano de atuação	05*
04	Participação em outros cursos na área de formação ou em áreas afins (carga horária mínima de 20 h).	01	05*
05	Curso de Especialização no componente curricular a que concorre.	05 pontos	05
06	Comprovante de Curso Básico em Informática.	05 pontos	05
07	TOTAL GERAL		50

QUADRO III - PARA O CARGO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
01	Formação mínima: Licenciatura Plena na área a que concorre.	20 pontos	20
02	Experiência Docente na EJA ou Proovem.	02 pontos por ano de atuação	10*
03	Experiência com jovens em situação de risco.	01 ponto por ano de atuação	05*
04	Participação em outros cursos na área de formação ou em áreas afins (carga horária mínima de 20 h).	01	05*
05	Curso de Especialização no componente curricular a que concorre.	05 pontos	05
06	Comprovante de Curso Básico em Informática.	05 pontos	05
07	TOTAL GERAL		50



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

QUADRO IV - PARA O CARGO DE EDUCADOR INTERPRETE DE LIBRAS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
01	Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura com ensino médio certificado pelo Prolibras.	20 pontos	20
02	Experiência comprovada na área.	10 pontos	10
03	Curso de Especialização no componente curricular a que concorre.	10 pontos	10
04	Participação em outros cursos na área de formação ou em áreas afins (carga horária mínima de 20 h).	10 pontos	10
05	TOTAL GERAL		50

QUADRO V - PARA O CARGO DE EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
01	Formação em nível médio nas séries iniciais (Magistério).	20 pontos	20
02	Experiência comprovada em creche.	10 pontos	10
03	Experiência comprovada em pré-escolar.	10 pontos	10
04	Participação em outros cursos na área de formação ou em áreas afins (carga horária mínima de 20 h).	10 pontos	10
05	TOTAL GERAL		50

QUADRO VI - PARA O CARGO DE MANIPULADOR (A) DE ALIMENTOS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
01	Formação mínima no ensino fundamental até a 4ª série.	20 pontos	20
02	Experiência na preparação de alimentos em escolas públicas.	10 pontos	10
03	Experiência na preparação de alimentos em outras instituições.	10 pontos	10
04	Participação em outros cursos de preparação de alimentos (carga horária mínima de 20 h).	10 pontos	10
05	TOTAL GERAL		50



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - NA CLASSIFICAÇÃO FINAL, EM CASO DE EMPATE DE PONTUAÇÃO, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO:

8.2.1. Mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

8.2.2. Com maior tempo de experiência na Educação Profissional;

8.2.3. Com maior titulação;

8.2.4. Com maior tempo de experiência na Educação Básica.

8.2.5. Com maior tempo de experiência na Educação Superior;

8.3. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado até 06 de dezembro de 2014, no site www.processoseletivo.ap.gov.br.

8.4. Persistindo o empate será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos poderão ser impetrados pelo candidato exclusivamente via internet, durante as 24 horas imediatamente posteriores à divulgação do resultado preliminar;

9.2. A Comissão emitirá relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

9.3. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Educação e publicado no site www.processoseletivo.ap.gov.br até a data de 15 de dezembro de 2014.

10.2. A publicação de todos os resultados do PSS, bem como quaisquer outras informações relacionadas ao mesmo, será publicada no endereço www.processoseletivo.ap.gov.br. Será de total responsabilidade do candidato a infraestrutura necessária ao acesso das informações deste Processo Seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

11.1. Após a publicação do resultado final, o candidato selecionado será convocado pelo site www.processoseletivo.ap.gov.br sendo - lhe indicado o dia, o turno e o local onde deverá se apresentar.

11.2. O convocado (a), e tão somente ele (a), deve levar consigo os originais de todos os documentos exigidos e em mídia no formato PDF informados no ato da inscrição, para fins de conferência e posteriores comprovações.

11.3 – OS DOCUMENTOS ORIGINAIS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA SÃO:

a) CPF;

b) Documento de identificação informado na inscrição;

c) Certidão de quitação eleitoral atualizada, ocorrido no ultimo pleito de 2014.

d) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) Laudo médico expedido pela rede pública de saúde, carimbado e assinado por profissional especializado, caso tenha concorrido a vagas para pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE);

f) Comprovante da formação mínima emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida: histórico escolar acompanhado de diploma ou certificado ou declaração de curso ou certidão de conclusão de curso;

g) Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se:

g.1) Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado (com início e fim,



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

se for o caso), informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar;

g.2) De declaração de experiência, expedida por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa Privada na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar;

g.2.1) Declaração de experiência descrito no item g.2, somente terá validade se nele constar o nome do órgão/empresa/entidade; o período trabalhado pelo candidato, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo; avaliação de desempenho e respectiva assinatura do emitente.

h) comprovante de titulação: histórico acadêmico acompanhado de diploma ou certificado ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação informado na inscrição.

i) Obrigatoriamente o candidato no ato de comprovação documental deverá apresentar as documentações originais e em formato digital, com os arquivos na extensão PDF.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- A contratação dos candidatos habilitados será feita por publicação de Edital afixado na Secretaria de Estado da Educação – SEED e no site www.processoseletivo.ap.gov.br sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado.

12.2- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria de Estado da Educação para o Programa PROJOVEM URBANO, por um período de até 18 meses, podendo ser prorrogado ou antecipado, dependendo da necessidade do programa.

12.3- Para os cargos de Educador de Ensino Fundamental, Educador de Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional serão ofertados um curso de formação inicial (160 horas), previsto para o mês de janeiro de 2015. Este curso tem caráter obrigatório e a não participação no mesmo acarretará a eliminação do candidato.

12.4- No período da formação, o candidato receberá um auxílio financeiro, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo este condicionado a presença do profissional ao curso.

12.5- O Educador contratado terá seu pagamento condicionado à entrega dos diários de frequência e mapas de notas (quando necessário), participação efetiva e assídua na formação continuada com carga horária (216h), sendo 12h no turno da manhã durante 18 meses e será submetido à avaliação de desempenho trimestral ao término de cada unidade formativa de acordo com as especificidades do Programa, podendo ter seu contrato extinto, uma vez constatada a inadequação do perfil para o cargo ocupado.

12.6- Os cargos de manipuladores de alimentos e educadores para acolhimento de crianças serão submetidos à avaliação de desempenho semestral, de acordo com as especificidades do programa, podendo ter seu contrato extinto, uma vez constatada a inadequação do perfil para o cargo ocupado.

13- DA DISPENSA

13.1- A DISPENSA DO SERVIDOR OCORRERÁ NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da administração pública;

III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

IV- Redução de números de alunos frequentes com fusão de núcleos;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- V - Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho e na formação continuada;
- VI – Transgressão às normas próprias do Programa (Resolução/CD/FNDE nº 8 de 16 de abril de 2014);
- VII - Designação em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do Sistema Público Estadual;
- VIII – Desempenho insuficiente às expectativas do Programa após a avaliação feita pela Coordenação local;
- IX – Designação em desacordo com a legislação vigente por responsabilidade do servidor;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os profissionais contratados serão lotados na sede do PROJOVEM URBANO, podendo atender a qualquer um dos núcleos, por município, ou ser remanejado durante o período letivo de acordo com as necessidades do Programa.

14.2- Será obrigatório aos Educadores do Ensino Fundamental, Educador de Participação Cidadã e Educador de Qualificação Profissional a participação na formação continuada e Planejamento semanal. O não cumprimento deste item implicará o desligamento sumário do candidato.

15- ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação em exercício
Decreto nº 6758/2014 – GEA



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2014 – PROJOVEM/SEED-AP

	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJOVEM/SEED	
	ATIVIDADE	DIA ou PERÍODO/MÊS/2014
PROCESSO SELETIVO 2014	Publicação do edital	25/11/2014
	Inscrição	26/11 a 01/12/2014
	Resultado preliminar	06/12/2014
	Interposição de Recursos	07/12/2014
	Análise do recurso	08 a 11/12/2014
	Resultado final, Homologação e publicação.	15/12/2014
	Convocação ON LINE	16/12/2014
	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – PRESENCIAL- turno: manhã.	18 a 20/12/2014